ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 8 de 17 de Outubro de 1956.

FILIAÇÃO DO MUNICIPIO DE MANACAPURU NO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (I B A M)

O CIDADÃO EDMUNDO SEFFAIR, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICIPIO DE MANACAPURU, QUE A CAMARA MUNICIPAL EM SUA ATUAL REUNIÃO ORDINARIO, DECRETOU E EU PROMULGUEI A SEGUINTE.

L E I

ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FAZER A FILIAÇÃO DO MUNICIPIO DE MANACAPURU NO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO/ MUNICIPAL.(I.B.A.M) COM SEDE NA CAPITAL FEDERAL.

ART. 2º O CREDITO PARA OCORER COM A PRESENTED DESPEZA SERA INCLUIDA NO ORÇAMENTO DE 1956.

§ÚNICO REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL

MANACAPURU 16 de OUTUBRO DE 1956

Edmundo Seffair

EDMUNDO SEFFAIR- PRESIDENTE